

## Edital Interno PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE (PRODEMA) - UFPE

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE (PRODEMA) - UFPE torna público o Edital Interno 01/2022 do processo seletivo de doutorandos, para pleitear bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PDSE/CAPES) no ano de 2022, atendendo as Normas do Edital PROPG nº 04/2022 Concessão de Bolsas PDSE/Capes.

### 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Conceder bolsas na modalidade doutorado sanduíche no exterior do programa PDSE, da Capes, a estudantes regularmente matriculados em cursos de doutorado acadêmico da UFPE;
- 1.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.3 Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre a UFPE e instituições internacionais;
- 1.4 Ampliar o acesso de doutorandos da UFPE a instituições internacionais de excelência;
- 1.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, da ciência, tecnologia e inovação;
- 1.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

### 2. DAS CANDIDATURAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

#### 2.1 O candidato à bolsa PDSE deverá:

- 2.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- 2.1.2 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 2.1.3 Ser aluno de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente regularmente matriculado;
- 2.1.4 Ter sido aprovado no exame de qualificação do PPG ou ter cursado pelo menos o primeiro ano do doutorado, até o último dia para inscrições online no Sicapes, conforme Item 6.1 e Cronograma Edital PROPG nº 04/2022 (Item 7) que pode ser encontrado na página da PROPG, no endereço [www.ufpe.br/propg/editais](http://www.ufpe.br/propg/editais);
- 2.1.5 Atender aos demais requisitos constantes do Edital Capes nº 10/2022 e do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 – que podem ser encontrados na página da PROPG, no endereço [www.ufpe.br/propg/editais](http://www.ufpe.br/propg/editais);
- 2.1.6 Estar com o currículo Lattes atualizado;

2.2 As candidaturas deverão ser apresentadas ao PRODEMA, conforme este edital, contendo os seguintes documentos:

2.2.1 Carta do orientador, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior;

2.2.2 Carta de aceite do coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior;

2.2.3 Currículo resumido do coorientador no exterior;

2.2.4 Plano de pesquisa no exterior, conforme Anexo II do Edital PROPG nº 04/2022;

2.2.5 Comprovante de proficiência conforme Anexo II do Edital Capes nº 10/2022;

2.2.5.1 O comprovante de proficiência que poderá ser apresentado pelo estudante no ato da inscrição online no sistema da Capes (Sicapes), conforme Item 6.1, no prazo do do Edital PROPG nº 04/2022 (Item 7);

2.2.5.1.1 A data de referência para fins de validade dos certificados de proficiência será o último dia para inscrição no sistema da Capes, conforme Cronograma do Edital PROPG nº 04/2022 (Item 7);

### 3. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

A documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue na Secretária do PRODEMA-UFPE, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, sala 607, sexto andar, na data prevista conforme cronograma estipulado e divulgado neste Edital.

### 4. DO NÚMERO DE BOLSAS

5.1 Será concedida 1 bolsa de até 10 meses de duração para o candidato selecionado em primeiro lugar;

4.2 A duração do estágio no exterior de cada candidato contemplado será no mínimo de 6 meses e no máximo de 10 meses, sendo cada mês equivalente a uma cota;

4.3 As cotas serão distribuídas obedecendo as seguintes etapas:

I - Havendo cotas não utilizadas suficientes pelos programas de pós-graduação da UFPE, o PRODEMA-UFPE ~~poderá~~ receber uma bolsa, com duração de 6 a 10 meses, concedida ao primeiro candidato listado no Formulário de Encaminhamento de Candidaturas (Anexo III do Edital PROPG nº 04/2022) submetido pelo PPG;

II As eventuais cotas não utilizadas serão redistribuídas entre PPGs que possuam mais de um candidato;

4.3.1 Para fins de redistribuição de cotas nas etapas I e II, os PPGs serão ranqueados pela Comissão Geral de Seleção, de acordo com as informações constantes do Formulário de Encaminhamento de Candidaturas, referentes ao alinhamento do PPG ao Plano de Internacionalização da UFPE (conforme Edital PROPG nº 04/2022);

4.4 A duração da bolsa de que tratam as etapas I e II do Item 4.3 será de acordo com o solicitado pelo candidato e aprovado pela Comissão de Seleção Interna do PPG ou pela Comissão Geral de Seleção;

4.4.1 A duração ou período da bolsa solicitada pelo candidato poderão ser alterados por recomendação da Comissão de Seleção Interna do PPG antes do envio à PROPG, ou por recomendação da Comissão Geral de Seleção, durante a fase de distribuição de cotas ou de remanejamento de candidatos;

4.5 Ao final da fase de distribuição das bolsas, a PROPG divulgará a lista geral de candidatos aprovados e uma lista geral de espera.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO E REMANEJAMENTO DE CANDIDATOS

5.1 Os candidatos aprovados pelo pela PROPG, ou na lista geral de espera, conforme Item 5.5, deverão proceder à inscrição online no sistema próprio da Capes (Sicapes), no endereço <https://inscricao.capes.gov.br>, de acordo com o Cronograma do Edital PROPG nº 04/2022 (Item 7);

5.2 Após a etapa de inscrições online pelos candidatos, a PROPG procederá a conferência da documentação anexada no Sicapes e homologação dos candidatos da lista geral de aprovados;

5.2.1 Durante a conferência e homologação, a PROPG poderá corrigir o período da bolsa informada pelo candidato no Sicapes, caso esteja divergente do período divulgado no resultado final;

5.3 Estarão desclassificados do processo seletivo:

- i) candidatos da lista geral de aprovados ou da lista geral de espera que não realizarem a inscrição no Sicapes;
- ii) candidatos que tenham anexado, no Sicapes, documentação incompleta ou inadequada;
- iii) estudantes que realizarem a inscrição online no Sicapes, mas não constem da lista geral de aprovados ou da lista geral de remanejamento;

5.4 Havendo, na fase de homologação, desclassificação de candidato da lista geral de aprovados, será homologado o próximo candidato apto constante do Formulário de Encaminhamento de Candidaturas do respectivo PPG, observado o Item 6.3;

5.4.1 Não restando candidato apto no Formulário de Encaminhamento de Candidaturas do PPG, será homologado o próximo candidato da lista geral de espera.

## 6. DO CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Responsável</b>	<b>Período</b>
<b>Envio dos documentos dos candidatos para a Comissão de Seleção Interna do PRODEMA-UFPE</b>	Coordenação do PRODEMA-UFPE	<b>Até 21/03/2022</b>
<b>Divulgação do resultado FINAL – lista geral de candidatos aprovados</b> (no site do PRODEMA-UFPE)	PRODEMA-UFPE	<b>até 22/03/2022</b>

<b>Interposição de recursos do resultado preliminar</b> (via SIPAC)	Coordenação do PRODEMA- UFPE	<b>23/03/2022</b>
<b>Início dos estudos no exterior</b>	Bolsista	<b>setembro a novembro/2022</b>

6.1 Após a fase de homologação pela PROPG no Sicapes, para cada candidato homologado será gerado pela Capes um processo no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) que poderá ser acompanhado exclusivamente pelo estudante, através de login e senha;

6.2 O candidato homologado deverá atentar especialmente aos itens 9.6 ao 14, assim como Cronograma, do Edital nº 10/2022 da Capes;

6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato homologado acompanhar seu processo no SCBA e comunicar-se com a Capes através do sistema para eventuais ajustes de documentos, interposição de recurso, entre outros, nos prazos estipulados.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Este Edital trata exclusivamente da seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

7.2 No âmbito da UFPE, as bolsas PDSE serão regidas pela PROPG nº 04/2022, pelo Edital nº 10/2022 da Capes e pelo Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018, ou atos normativos subsequentes;

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Seleção.

Recife, 17 de março de 2022.